



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 03/2024

Município de Maria da Fé, MG
Instrumento Auxiliar de Credenciamento

Edital de Chamamento Público por instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários com fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema TRAZ VALOR, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Maria da Fé, MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ/MG, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público, instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas especializadas, prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, conforme justificado e descrito nesse Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 010/2024 aplicáveis aos procedimentos citados.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.mariadafe.mg.gov.br no Portal da Transparência do Município de Maria da Fé, MG, assim como no site da www.bnc.org.br que é a Plataforma utilizada por esta Prefeitura Municipal para realizações dos procedimento de compras e licitações da forma eletrônica.,

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, o fornecimento de peças de todas as linhas automotivas desta Prefeitura Municipal, conforme Anexo II do Termo de Referência deste Edital e a prestação de serviços de veículos leves, pesados, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme descrição constante na tabela do Anexo I deste edital.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 2.1 Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa à seguir:

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO N° 03/2024

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1 - CATERPILLAR MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CATERPILLAR MAQUINAS	15,00	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 2 - CHEVROLET - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CHEVROLET - LEVES	15,00	25.000,00	25.000,00
			Total: 25.000,00

Lote 3 - CITROEM UTILITÁRIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CITROEM UTILITÁRIO	15,00	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 4 - CITROEM UTILITÁRIO - TABELA DA MONTADORA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CITROEM UTILITÁRIO - TABELA DA MONTADORA	15,00	20.000,00	20.000,00
			Total: 20.000,00

Lote 5 - FIATALLIS MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIATALLIS MAQUINAS	15,00	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 6 - FIAT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIAT - LEVES	15,00	35.000,00	35.000,00
			Total: 35.000,00

Lote 7 - FIAT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIAT - LEVES	15,00	10.000,00	10.000,00
			Total: 10.000,00

Lote 8 - FIAT UTILITÁRIO

Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
FIAT UTILITÁRIO		75.000,00	75.000,00
15,00			Total: 75.000,00

Lote 9 - FIAT UTILITÁRIO - TABELA DA MONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIAT UTILITÁRIO - TABELA DA MONTADORA	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 10 - FORD - CAMINHÃO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FORD - CAMINHÃO	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 11 - FORD UTILITARIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FORD UTILITARIO	15,00	15.000,00	15.000,00
Total: 15.000,00			

Lote 12 - HONDA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
HONDA	15,00	5.000,00	5.000,00
Total: 5.000,00			

Lote 13 - IVECO - ONIBUS/CAMINHÃO/MICRO ONIBUS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
IVECO - ONIBUS/CAMINHÃO/MICRO ONIBUS	15,00	70.000,00	70.000,00
Total: 70.000,00			

Lote 14 - JCB - MAQUINAS PESADAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
JCB - MAQUINAS PESADAS	15,00	100.000,00	100.000,00
Total: 100.000,00			

Lote 15 - JOHNN DEERE - TRATORES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
JOHNN DEERE - TRATORES	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 16 - MASSEY FERGUSON - TRATORES

Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
MASSEY FERGUSON - TRATORES		30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 17 - MERCEDES BENS - ONIBUS/CAMINHÃO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
MERCEDES BENS - ONIBUS/CAMINHÃO	15,00	60.000,00	60.000,00
Total: 60.000,00			

Lote 18 - NEW HOLLAND - TRATORES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
NEW HOLLAND - TRATORES	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 19 - NEW ROLLAND

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
NEW ROLLAND	15,00	10.000,00	10.000,00
Total: 10.000,00			

Lote 20 - PEUGEOT - LEVES/UTILITARIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
PEUGEOT - LEVES/UTILITARIO	15,00	20.000,00	20.000,00
Total: 20.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Lote 21 - RANDON - MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RANDON - MAQUINAS	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 22 - RENALT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RENALT - LEVES	15,00	20.000,00	20.000,00
Total: 20.000,00			

Lote 23 - RENALT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RENALT - LEVES	15,00	20.000,00	20.000,00
Total: 20.000,00			

Lote 24 - RENAULT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RENAULT - LEVES	15,00	10.000,00	10.000,00
Total: 10.000,00			

Lote 25 - SERVIÇOS DE SOLDA EM MAQUINAS/CAMINHOES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE SOLDA EM MAQUINAS/CAMINHOES, POR HORA TRABALHADA.	-	86,00	10.000,00
Total: 10.000,00			

Lote 26 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 27 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, POR HORA TRABALHADA.	-	26,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 28 - SERVIÇOS DE SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO AUTOMOTIVO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO AUTOMOTIVO, POR HORA TRABALHADA.	-	200,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 29 - SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULO ATÉ 20 KM

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULO ATÉ 20 KM, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 30 - SERVIÇOS DE TROCA, ARQUEAMENRO, EMBUCHAMENTO DE FEIXES DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO ONIBUS E CAMINHOES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA, ARQUEAMENRO, EMBUCHAMENTO DE FEIXES DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO ONIBUS E CAMINHOES, POR HORA TRABALHADA.	-	220,00	30.000,00
Total: 30.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Lote 31 - SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 32 - SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 33 - SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS UTILITÁRIO

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS UTILITÁRIO, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 34 - SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS/TROCA LAMPADAS/CONCERTOS/REPAROS

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS/TROCA LAMPADAS/CONCERTOS/REPAROS, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	21.000,00
Total: 21.000,00			

Lote 35 - TOYOTA - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
TOYOTA - LEVES	15,00	45.000,00	45.000,00
Total: 45.000,00			

Lote 36 - VOLARE - ONIBUS/MICRO ONIBUS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLARE - ONIBUS/MICRO ONIBUS	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 37 - VOLKSWAGEN - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLKSWAGEN - LEVES	15,00	115.000,00	115.000,00
Total: 115.000,00			

Lote 38 - VOLKSWAGEN - ONIBUS/CAMINHÃO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLKSWAGEN - ONIBUS/CAMINHÃO	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 39 - VOLVO - CAMINHÃO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLVO - CAMINHÃO	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 40 - VW - Caminhão

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VW - Caminhão	15,00	30.000,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Total: 30.000,00

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO: Gabinete

Secretaria	Marca	Ano	Placa	RENAVAN
Gabinete e Sec.	FIAT TORO VOLCANO AT9 4X4	2022	RVB-9H14	1319972451
Gabinete e Sec.	VW GOL MPI	2022	RUT-4J03	1315740424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Transporte Escolar

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Educação	VW /ÔNIBUS – 57 PASSAGEIROS	2009	HLF-1485	166295930
Educação	KOMBI	2012	HLF-8893	465193617
Educação	VW/ ÔNIBUS	2012	OPI-7018	509882587
Educação	VW/ ÔNIBUS	2012	OPI-7013	509884660
Educação	MARCO POLO VOLARE/ ÔNIBUS	2013	OWU-9304	01000523184
Educação	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013	OMF-2471	485561417
Educação	MB/ ÔNIBUS	2014	PUG-6803	01013833748
Educação	FIAT PALIO FIRE	2014	PUK-6552	01095161773
Educação	FIAT PALIO FIRE	2014	PUK-6567	01095163989
Educação	FIAT PALIO FIRE	2014	OXE-9532	01002906455
Educação	VOLKSWAGEN GOL1.6	2014	OWV-5122	994154895
Educação	ÔNIBUS MB	2015	PWA-4032	01045982641
Educação	ÔNIBUS MB	2015	PWA-4027	01045983486
Educação	ÔNIBUS IVECO	2018	QOS-0610	1158198989
Educação	TOYOTA ETIOS	2018	QOS-0601	1157112207
Educação	MICRO ÔNIBUS, TIPO FURGÃO	2018	QPX-4779	01172897937
Educação	SEDAN LOGAN EXPRESSION	2018	QMU-7004	1127745244
Educação	VAN RENAULT MINIBUS	2019	QXC-4819	01214797501
Educação	MICRO ÔNIBUS	2020	RFE-7A25	01231662791
Educação	MICRO ÔNIBUS SPRINTER	2021	RNI-4F97	01268824078
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8G01	1280351990
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8C91	1280356542
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8B28	1280358146
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8D58	1280354078
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8E21	1280353330
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8G20	1280350978
Educação	MICRO ONIBUS ESCOLAR - VW GRANMICRO	2022	RUI-2C38	1300134507
Educação	MICRO ONIBUS ESCOLAR - VW GRANMICRO	2022	RUI-1J11	1299757984
Educação	MICRO ONIBUS ESCOLAR - VW GRANMICRO	2022	RUI-1J05	12997550151
Educação	MICRO ONIBUS ESCOLAR - VW GRANMICRO	2022	RUJ-9H33	1300198947
Educação	VW GOL MPI	2022	RUT-4J07	1315740939
Educação	VW GOL MPI	2022	RUT-4I99	1315739914
Educação	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR	2022	RVB-9H05	1321075283
Educação	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR	2022	RVD-5C18	1321745858
Educação	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR	2022	RVD-5C12	1321746250
Educação	VW GOL MPI	2022	RUT-4I59	1315736826
Educação	MICRO 05 VOLARE	2023	SHZ-3F72	1348072560
Educação	MICRO 06 VOLARE	2023	SHZ-3F50	1348073702
Educação	MICRO 07 VOLARE	2023	SHZ-3F45	1348074113
Educação	ÔNIBUS IVECO	2023	SIP-1F87	135539415
Educação	ÔNIBUS IVECO	2023	SIP-0A10	1355394225



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Educação	ÔNIBUS IVECO	2023	SYL-1A80	135394080
Educação	ÔNIBUS IVECO	2024	TCE-0C09	1398769727

Ensino Superior

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8E70	1280359053
Educação	ÔNIBUS IVECO	2018	QOS-0617	1158203931

APAE

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
APAE	CHEVROLET SPIN		PUE-9980	1155657800
APAE	VAN RENAULT MASTER	2019	QOP-7294	1156476957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Saúde da Família – PSF / PACS

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
P.S.F.	HONDA NXR 150 BROS	2013	OXC-9F37	998489336
P.S.F.	TOYOTA ETIOS	2018	QPM-8558	01169353794
P.S.F.	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2019	PBX-7448	01214558108
P.S.F.	VW GOL MPI	2022	RUT-4J11	1315741536
P.S.F.	VW GOL MPI	2022	RUT-4I89	1315737717
P.S.F.	VW GOL MPI	2022	RUT-4I92	1315739060
P.S.F.	FIAT TORO	17/18	QNE-3620	01131159435

Transporte de Pacientes – Saúde (TFD)

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Saúde	FIAT DOBLO RONTAN AMB	2013	OPQ-9302	548318972
Saúde	MICRO ÔNIBUS SPRINTER	17/18	QMS-0512	01125965042
Saúde	FIAT DOBLO	17/18	QNE-3660	01131877206
Saúde	TOYOTA ETIOS	2018	QOS-4007	01154318203
Saúde	CHEVROLET SPIN	2018	QOS-3489	01158652540
Saúde	PEGEOT PART GREENCAR	2018	QOS-3483	01158643834
Saúde	MONTANA (ADAPT. AMBULÂNCIA)	2018	QPS-6629	01172363193
Saúde	MONTANA (ADAPT. AMBULÂNCIA)	2018	QPS-7039	01172364572
Saúde	TOYOTA ETIOS	2018	QPM-8608	01169352313
Saúde	PALIO ACTRATIVE 1.0	2017	QNA-4680	01128189523
Saúde	RENAULT LOGAN	2021	RFT-8F08	01241831170
Saúde	M.B. SPRINTER	2021	RMO-3A88	01255341944
Saúde	CHEVROLET ONIX JOY BLACK	2020	RMQ-7B87	01257595129
Saúde	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8G50	1280349244
Saúde	VW GOL MPI	2022	RUT-4J13	1315741951
Saúde	VW GOL MPI	2022	RUT-4J18	1315742427
Saúde	VW GOL MPI	2022	RUT-4I90	1315738454
Saúde	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT	2023	SHH-0G44	1341156505
Saúde	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT	2023	SHM-8E70	1335059200
Saúde	FIAT ARGO	2023	SIJ-2F89	1363462358
Saúde	AMBULÂNCIA I/PEUGEOT EXPERT	2024	SYX-2E75	1395700556

Serviço de Epidemiologia

	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Epidemiologia	FIAT PALIO FIRE	2015	PWM-3671	01056966677
Epidemiologia	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2019	QQN-6G70	01187328267

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

Serviço de Estradas Vicinais

	MARCA / MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Serv. Estradas	CATERPILLAR/ PATROL	2014		
Serv. Estradas	RANDON/ RETRO-ESCAVADEIRA	2013		
Serv. Estradas	TRATOR JOHN DEERE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Serv. Estradas	MB / CAMINHÃO	1983	GMM-2939	371536588
Serv. Estradas	FORD/ CAMINHÃO	2011	HLF-6271	330027190
Serv. Estradas	VOLVO/ CAMINHÃO	2014	PUC-4A18	01009427315
Serv. Estradas	VW/ CAMINHÃO	2013	OXG-4760	01003134553
Serv. Estradas	FIAT STRADA	2012	OOV-4197	487034112
Serv. Estradas	FIAT STRADA	2020	RFD-4E33	1230656291
Serv. Estradas	CAMINHÃO POLIGUINDASTE IVECO/TECTOR 150E21	2021	RTA-2A38	1278902870
Serv. Estradas	CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 IVECO CARROCERIA: FACCHINI	2021	RNY-8J20	01277678186
Serv. Estradas	CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 IVECO CARROCERIA: COMPAC	2021	RTH-2A63	1283103645
Serv. Estradas	RETROESCAVADEIRA JCB	2022		
Serv. Estradas	FIAT PALIO	2014	PUK-6576	01095162753
Serv. Estradas	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2023		
Serv. Estradas	FIAT PALIO FIRE	2014	OXC-9489	01001862870

Serviço de Limpeza Pública

	MARCA/MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Serv. Limpeza	MB / CAMINHÃO	1980	HMM-1719	266268609
Serv. Limpeza	TRATOR MASSEY FERGUSSON 265	1991		
Serv. Limpeza	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	2017	PZR-2693	1119894716
Serv. Limpeza	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	2023	SHR-0H27	1337359260

Serviço Municipal de Iluminação Pública

Secretaria	MARCA/MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Ilum. Pública	CAMINHÃO IVECO DAILY 45-170 CS CESTO ARTICULADO	2021	RNL-8E38	01266515515

Serviço Municipal de Transporte Rural

Secretaria	MARCA/MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Trans. Rural	VW /ÔNIBUS – 57 PASSAGEIROS	2011	HLF-5743	316514640

Programa de Defesa Civil

Secretaria	MARCA/MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Defesa Civil	CHEVROLET S10	2021	QXW-1G41	1278903590

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretaria	MARCA /MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Agricultura	FIAT UNO MILE ECONO 1.0	09/10	HLF-1012	157610810
Agricultura	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND	2017		
Agricultura	MICRO-TRATORTOBATA			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Tutelar Municipal

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Assis. Social	FIAT SIENA 1.4	2021	RTC-7D00	01279931563

Bolsa Família

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Assis. Social	FIAT UNO MILE FIRE	09/10	HLF-0416	142295752
Assis. Social	FIAT PALIO FIRE	2014	OXE-9549	01002904150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Secretaria	MARCA /MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Esporte				

ÓRGÃOS CONVENIADOS

Polícia Civil

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Polícia Civil	VIATURA		QMV-1663	
Polícia Civil	VIATURA		HMH-9094	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Polícia Civil	VIATURA		OXK-9278	
Polícia Civil	VIATURA		QXW-5C67	

Polícia Militar

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Polícia Militar	VIATURA		ORC-8072	
Polícia Militar	VIATURA		ORC-8866	
Polícia Militar	VIATURA		ORC-8553	
Polícia Militar	VIATURA		HDN-6949	
Polícia Militar	VIATURA		NXX-1442	
Polícia Militar	VIATURA		PUE-9251	
Polícia Militar	VIATURA		QXW-2G18	
Polícia Militar	VIATURA		QMV-1607	
Polícia Militar	VIATURA		HMH-9984	

- 2.2** O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.
- 2.3** Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.
- 2.4** Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços com o fornecimento das peças no lote credenciado, nos valores e percentuais estabelecidos neste instrumento e no sistema TRAZ VALOR. (Sistema Eletrônico de Orçamentação de Peças Automotivas).

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1** O Credenciamento será realizado de forma eletrônica pela plataforma de compras e licitações utilizada por esta Prefeitura Municipal, a saber www.bcn.org.br sob a gestão do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade a Portaria Municipal nº 03 de 02 de janeiro de 2024. Todo o Processo Administrativo, como envio dos documentos de habilitação e proposta de aceitação dos percentuais e valores da hora dos serviços, serão todos feitos através da Plataforma da BNC, no endereço www.bcn.org.br, ou seja, todo o procedimento do Credenciamento em todas as suas fases será na forma eletrônica nesta Plataforma.
- 3.2** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, por 03 (três) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 3.3 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.
- 3.4 Tendo em vista a frota reduzida de veículos dessa municipalidade e a prestação de serviços contínuos aos munícipes, como transporte escolar e transporte da Saúde e Obras, e urgência na manutenção dos veículos.

ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.5 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão acessar o site www.bnc.org.br e realizar o seu credenciamento, nos lotes/itens que lhe interessar, assim como anexar sua proposta de aceite no percentual de desconto de todas as linhas automotivas, no percentual único de **15% (quinze por cento)** sobre a **tabela/sistema Traz Valor**, estabelecido por esta Municipalidade.
- 3.6 **As empresas interessadas terão o prazo de 15 dias úteis para realizarem o Credenciamento em primeira etapa, ou seja, do 26/08/2024 ao dia 13/09/2024**, entretanto este Credenciamento Eletrônico ficará aberto na Plataforma de Compras desta Modalidade por 03 (três) meses, para que as empresa do ramo pertinente a esta objeto licitado possam se credenciar.
- 3.7 A Comissão de Licitações se reunirá para análise documental e prosseguir no Credenciamento, dando assim origem à primeira classificação de Empresas credenciadas e que tipo de serviço irão fornecer ao Município, conforme tabela constante no Anexo I do presente.
- 3.8 O interessado deverá informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.
- 3.9 Este edital de credenciamento **permanecerá aberto pelo prazo de 03 (três) meses**, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento dentro desse período, desde que atendam as especificações constantes neste Edital.
- 3.10 As solicitações realizadas no prazo previsto na primeira fase para Credenciamento formarão a primeira relação de credenciados. As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de credenciamento na Plataforma Eletrônica www.bnc.org.br, mas serão analisadas sempre **até o quinto dia útil subsequente a formulação do credenciamento**, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.
- 3.11 Todos os interessados em prestar serviços deverão possuir login e senha de acesso no site <https://www.sistematrazvalor.com.br> o qual deverá prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

relatório das peças substituídas na prestação dos serviços credenciados junto ao Setor de Transporte desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG ao Funcionário Chefe responsável.

- 3.12** O Contrato do Credenciante para com o Sistema TRAZ VALOR, poderá ser apresentado quando da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Município, não estando obrigado o fornecimento deste para o CREDENCIAMENTO, sendo que o acesso durante 07 (sete) dias será gratuito para todos os interessados em conhecer o sistema e a tabela TRAZ VALOR, após esse período deverá a empresa interessada, realizar a contratação, às suas expensas com o sistema TRAZ VALOR, pelo seguinte e-mail comercial@sistematrazvalor.com.br ou telefone (65) 9 8150-6845.
- 3.13** Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.
- 3.14** Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 3.15** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.16** No caso de não credenciamento, o interessado será informado e o processo será arquivado.
- 3.17** O edital poderá ter seus preços ajustados pelo IPCA, ou pelo índice que lhe vier substituir, após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, por solicitação do credenciado, devidamente justificado o pedido.
- 3.18** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
- 4.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, discriminados abaixo junto a Plataforma BNC no site www.bnc.org.br no ato de seu credenciamento.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- d) Que cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
 - h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.
- 4.2** No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.
- 4.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- 4.4** As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- 4.5** As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- 4.6** Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.
- 4.7** Será permitido o credenciamento dos interessados, nos prazos estabelecidos, que preencham as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- 4.8** Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede **no perímetro de até 180km distante da sede do Município de Maria da Fé, MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.9 A terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, deverá possuir prévia autorização do Município.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.

5.2 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodízio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.

5.3 O rodízio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodízio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

5.4 Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.

5.5 A credenciada realizara os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.

5.6 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

5.7 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra e fornecimento de peças.

5.8 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

5.9 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

5.10 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.

- 5.11** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 5.12** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Declaração conforme Artigo 7º, habilitação e idoneidade
 - c) Anexo III – Termo de Credenciamento

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 6.1** Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital deste Credenciamento Eletrônico Público deverá ser dirigido ao Setor de Compras e Licitações, e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico compras@mariadafe.mg.gov.br, até o dia **10/09/2024**, com os respectivos argumentos e razões.

DOS RECURSOS:

- 6.2** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal, em até cinco dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.
- 6.3** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, diretamente na Plataforma de compras desta Prefeitura Municipal www.bnc.org.br observadas as seguintes determinações:
- 6.3.1** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
 - 6.3.2** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
 - 6.3.3** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
 - 6.3.4** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

6.3.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

- 7.1** O credenciamento será formalizado e anexado junto a Plataforma da BNC www.bnc.org.br mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.
- 7.2** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1** O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados e peças adquiridas dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados ou as peças fornecidas sob o desconto de 15 % sobre os preços da Tabela TRAZ VALOR, respeitando o teto financeiro.
- 8.2** O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços ou das peças, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.
- 8.3** Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1** O Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal e sua Comissão de Apoio decidirão sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 9.2** **As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Maria da Fé, MG, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 9.3 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 9.4 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.
- 9.5 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Maria da Fé, MG, principalmente no fornecimento das peças as quais deverão ser novas e genuínas, sob pena de descredenciamento, e outras penalidades cabíveis.
- 12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

- 12.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Maria da Fé, MG.
- 12.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.
- 12.5 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.
- 13.2 A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.
- 13.3 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463, (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 13.4** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.
- 13.5** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.
- 14.2** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.3** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 14.4** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados e fornecimento das Peças Automotivas, por meio do fiscal/gestor de contratos/serviços, Sr. Ailton e do agente de Contratação desta Prefeitura, em conformidade a Portaria Municipal nº 03/2024, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 14.5** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1** O Edital e demais documentos pertinentes a este Certame será disponibilizado no endereço eletrônico www.mariadafe.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 15.2** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 15.3** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 15.4** A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.5** Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.
- 15.6** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.
- 15.7** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 15.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Gestão, e pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.
- 15.9** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.
- 15.10** Fica eleito o Foro da comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Maria da Fé, MG, 23 de agosto de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, o fornecimento de peças de todas as linhas automotivas desta Prefeitura Municipal, conforme Anexo II do Termo de Referência deste Edital e a prestação de serviços de veículos leves, pesados, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme descrição constante na tabela do Anexo I deste edital.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

2.2 A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização.

Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- a) A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.
- b) São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- c) São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.
- d) Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>);
- e) A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.
- f) No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos padrões estabelecidos pelo fabricante.
- g) Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- h) A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- i) A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;
- j) Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;
- k) Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;
- l) Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.
- m) A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

4 . CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

- a) O serviço deverá ser prestado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.
- c) Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.
- d) O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- e) Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.
- f) Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 180 Km da sede do Município de Maria da Fé/MG.
- g) Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Maria da Fé/MG. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.

- h) A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.
- i) i) Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

4.1 Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

4.2 Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Oficina do Município de Maria da Fé/MG.

4.3 Considerando-se, para este termo de referência:

4.3.1 ORIGINALS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;

4.3.2 GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

4.3.3 PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

5. GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.1** O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 5.2** O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

6. PAGAMENTO

- 6.1** O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2** Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.
- 6.3** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.
- 6.4** O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- 6.5** Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- 6.6** Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

7. DIREITOS E DEVERES

7.1 Direitos do Município:

Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

7.2 Direitos do Fornecedor:

Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.3 Deveres do Município:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;
- b)** Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Fiscalizar a execução do presente contrato.
- d)** Fornecer as peças necessária para a execução os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

7.4 Deveres do Fornecedor:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- h) Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;
- i) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- j) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- k) Utilizar nos consertos dos veículos, maquinas ou equipamentos apenas peças originais, genuínas ou primeira linha do fabricante dos equipamentos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

b) As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

9. DO DESCONTO DAS PEÇAS NO SISTEMA TRAZ VALOR

- 9.1 Na proposta financeira a licitante deve informar o PERCENTUAL (15%) DO DESCONTO sobre o preço máximo constante na Tabela de Preços do fabricante ou do sistema TRAZ VALOR equivalente que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.
- 9.2 O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a credenciada, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto ao sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) com o preço com o desconto credenciado, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confrontar o desconto ofertado pela contratada.
- 9.3 O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.
- 9.4 Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus, caminhões, ou máquinas, implementos ou equipamentos será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela contratada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço médio.
- 9.5 O Município e a contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.
- 9.6 As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por conta do Credenciado, e são imprescindíveis para o efetivo credenciamento da empresa junto ao município de Maria da Fé/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 9.7** Caso a peça a ser substituída não conste nas tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, tampouco nas tabelas do sistema **TRAZ VALOR** ou em outro similar de mesma confiabilidade, tal fato deverá ser imediatamente informado à contratante, para que esta indique o valor para aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, após a adequada pesquisa de preço, através de orçamentos com empresas do ramo.
- 9.8** A Contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, através de pesquisa de preço, toda vez que julgar que o preço ofertado pela Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos do sistema **TRAZ VALOR** ou similar.
- 9.9** A contratante poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, sendo que, em caso de verificação de preço a maior, deverá a contratada atender ao valor verificado pela Administração.
- 9.10** A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.
- 9.11** O desconto proposto deverá ser conforme o estabelecido no quadro 01 do item 2.1 do presente edital sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.12** Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do estipulado pelo município.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO N° 03/2024

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1 - CATERPILLAR MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CATERPILLAR MAQUINAS	15,00	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 2 - CHEVROLET - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CHEVROLET - LEVES	15,00	25.000,00	25.000,00
			Total: 25.000,00

Lote 3 - CITROEM UTILITÁRIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CITROEM UTILITÁRIO	15,00	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 4 - CITROEM UTILITÁRIO - TABELA DA MONTADORA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
CITROEM UTILITÁRIO - TABELA DA MONTADORA	15,00	20.000,00	20.000,00
			Total: 20.000,00

Lote 5 - FIATALLIS MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIATALLIS MAQUINAS	15,00	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 6 - FIAT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIAT - LEVES	15,00	35.000,00	35.000,00
			Total: 35.000,00

Lote 7 - FIAT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIAT - LEVES	15,00	10.000,00	10.000,00
			Total: 10.000,00

Lote 8 - FIAT UTILITÁRIO

Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
FIAT UTILITÁRIO		75.000,00	75.000,00
15,00			Total: 75.000,00

Lote 9 - FIAT UTILITÁRIO - TABELA DA MONTADORA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FIAT UTILITÁRIO - TABELA DA MONTADORA	15,00	30.000,00	30.000,00
			Total: 30.000,00

Lote 10 - FORD - CAMINHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FORD - CAMINHÃO	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 11 - FORD UTILITARIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
FORD UTILITARIO	15,00	15.000,00	15.000,00
Total: 15.000,00			

Lote 12 - HONDA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
HONDA	15,00	5.000,00	5.000,00
Total: 5.000,00			

Lote 13 - IVECO - ONIBUS/CAMINHÃO/MICRO ONIBUS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
IVECO - ONIBUS/CAMINHÃO/MICRO ONIBUS	15,00	70.000,00	70.000,00
Total: 70.000,00			

Lote 14 - JCB - MAQUINAS PESADAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
JCB - MAQUINAS PESADAS	15,00	100.000,00	100.000,00
Total: 100.000,00			

Lote 15 - JOHNN DEERE - TRATORES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
JOHNN DEERE - TRATORES	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 16 - MASSEY FERGUSON - TRATORES

Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
MASSEY FERGUSON - TRATORES		30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 17 - MERCEDES BENS - ONIBUS/CAMINHÃO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
MERCEDES BENS - ONIBUS/CAMINHÃO	15,00	60.000,00	60.000,00
Total: 60.000,00			

Lote 18 - NEW HOLLAND - TRATORES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
NEW HOLLAND - TRATORES	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 19 - NEW ROLLAND

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
NEW ROLLAND	15,00	10.000,00	10.000,00
Total: 10.000,00			

Lote 20 - PEUGEOT - LEVES/UTILITARIO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
PEUGEOT - LEVES/UTILITARIO	15,00	20.000,00	20.000,00
Total: 20.000,00			

Lote 21 - RANDON - MAQUINAS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RANDON - MAQUINAS	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 22 - RENALT - LEVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RENALT - LEVES	15,00	20.000,00	20.000,00
Total: 20.000,00			

Lote 23 - RENALT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RENALT - LEVES	15,00	20.000,00	20.000,00
Total: 20.000,00			

Lote 24 - RENAULT - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
RENAULT - LEVES	15,00	10.000,00	10.000,00
Total: 10.000,00			

Lote 25 - SERVIÇOS DE SOLDA EM MAQUINAS/CAMINHOES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE SOLDA EM MAQUINAS/CAMINHOES, POR HORA TRABALHADA.	-	86,00	10.000,00
Total: 10.000,00			

Lote 26 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 27 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, POR HORA TRABALHADA.	-	26,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 28 - SERVIÇOS DE SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO AUTOMOTIVO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE SCANNER/ DIAGNOSTICO /ELETRONICO AUTOMOTIVO, POR HORA TRABALHADA.	-	200,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 29 - SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULO ATÉ 20 KM

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE SOCORRO A VEÍCULO ATÉ 20 KM, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 30 - SERVIÇOS DE TROCA, ARQUEAMENRO, EMBUCHAMENTO DE FEIXES DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO ONIBUS E CAMINHOES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA, ARQUEAMENRO, EMBUCHAMENTO DE FEIXES DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO ONIBUS E CAMINHOES, POR HORA TRABALHADA.	-	220,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 31 - SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	30.000,00
Total: 30.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Lote 32 - SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 33 - SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS UTILITÁRIO

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS DE TROCA/MONTAGEM/CONCERTO DE PNEUS VEICULOS UTILITÁRIO, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 34 - SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS/TROCA LAMPADAS/CONCERTOS/REPAROS

Especificação	-	Val. Unitário/hora	Val. Total
SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS/TROCA LAMPADAS/CONCERTOS/REPAROS, POR HORA TRABALHADA.	-	100,00	21.000,00
Total: 21.000,00			

Lote 35 - TOYOTA - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
TOYOTA - LEVES	15,00	45.000,00	45.000,00
Total: 45.000,00			

Lote 36 - VOLARE - ONIBUS/MICRO ONIBUS

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLARE - ONIBUS/MICRO ONIBUS	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 37 - VOLKSWAGEN - LEVES

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLKSWAGEN - LEVES	15,00	115.000,00	115.000,00
Total: 115.000,00			

Lote 38 - VOLKSWAGEN - ONIBUS/CAMINHÃO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLKSWAGEN - ONIBUS/CAMINHÃO	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 39 - VOLVO - CAMINHÃO

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VOLVO - CAMINHÃO	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			

Lote 40 - VW - Caminhão

Especificação	Desconto %	Val. Unitário	Val. Total
VW - Caminhão	15,00	30.000,00	30.000,00
Total: 30.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO N° 03/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA (ART. 7° DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)

A (Empresa/fisioterapeuta), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.portador do CPF sob n°, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Maria da Fé/MG, DECLARA:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/92, nos últimos anos;
- que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2024.

Licitante/Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 03/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTROLE/2024

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, com sede na Praça Getulio Vargas, nº60, em Maria da Fé/MG, com inscrição no CNPJ nº:18.025-957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adilson dos Santos brasileiro, CPF: 451.134.326-87, CREDENCIANTE, de outro lado o laboratório/profissional....., pessoa jurídica com sede na rua, cidade de....., Estado de, inscrito no C.N.P.J nº, neste ato representada pelo Sr, a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 03/2024**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de acordo com a tabela inclusa (anexo I) sob o regime de credenciamento,e, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 03/2024, devidamente homologada pelo CREDENCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo Único - Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria do Anexo I, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de próteses confeccionadas, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência.

§ 2º -, Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

§ 3º - É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA: As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição
	1.500.000	MANUTENÇ DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇ O
3.3.90.30.00.2.02.01.06.181.0005.2.0017	1.500.000	MANUTENÇ DO CONVENIO C/ POLCIA MILITAR
3.3.90.30.00.2.04.01.20.609.0013.2.0027	1.500.000	MANUTENÇ DA DEFESA SANITARIA VEGETAL
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0019.2.0036	1.576.001	MANUTENÇ DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0029.2.0051	1.621.000	MANUTENÇ DO SERVIÇO DE TRANSPORTE P/ SAUDE
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0042.2.0079	1.500.000	MANUTENÇ DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
	1.500.000	MANUT. PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0019.2.0036	1.500.000	MANUTENÇ DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0042.2.0079	1.500.000	MANUTENÇ DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

- A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, quanto a entrega dos serviços às Secretarias solicitantes.
- Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- e) Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
- f) A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretarias Municipais;
- g) O teto máximo de serviços mês corresponde à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO:

A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município;

- a) A prestação de serviço, por credenciado, que contenha em seu quadro social servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O CREDENCIADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de sessenta 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE por escrito;
- i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente pela execução dos serviços;
- k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Parágrafo Único - Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria Municipal da Administração, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Cristina/MG, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maria da Fé, de de 2024.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Credenciante

.....

Credenciado